



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Concurso Público N.º 0002/IC-CCM/CP/2023

### Prestação de Serviços de Segurança para o Complexo do Centro Cultural de Macau Programa do Concurso

#### 1. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de segurança para o Complexo do Centro Cultural de Macau, de 1 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025.

#### 2. Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no programa do concurso e no caderno de encargos, sendo subsidiariamente aplicável as leis em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021, etc.

#### 3. Habilitação dos concorrentes

3.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau, para execução dos serviços a que se refere o presente concurso e, serem titulares de alvará válido para o exercício da actividade de segurança privada, de acordo com as disposições da Lei n.º 4/2007 e do Regulamento Administrativo n.º 20/2007.

3.2 Não é admitida a participação de consórcios.

#### 4. Preço base e caução provisória

4.1 Preço base: não definido.

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega da proposta, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega das mesmas, prestar caução provisória no montante de quinhentas e quarenta mil patacas (MOP540 000,00).

4.3 A caução provisória pode ser prestada mediante depósito em numerário ou através de garantia bancária nos termos legais.

4.4 Caso a caução provisória prestada mediante depósito em numerário, o concorrente deve apresentar, o mais tardar até dez (10) dias úteis antes da data limite para entrega das propostas, o requerimento por escrito, acompanhado da cópia do impresso M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança) do corrente ano, junto do Instituto Cultural para pedir a Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, juntamente com a caução a serem depositados na conta bancária exclusiva da Direcção dos Serviços de Finanças no Banco Nacional



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

Ultramarino, da qual terão de constar data e hora de emissão anteriores à data e hora limites para entrega das propostas.

- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1 ao presente programa do concurso, ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM e cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade das propostas.
- 4.6 Os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas e, os concorrentes aos quais não for adjudicada a prestação de serviços, dentro de ou depois de decorrido o prazo de validade das propostas, têm direito de requerer a restituição do montante depositado como caução provisória ou a liberação da garantia bancária.
- 4.7 Se o concorrente decidir desistir de participar no concurso, no período compreendido entre a abertura das propostas e a notificação do resultado da adjudicação, perderá a caução provisória a favor do Instituto Cultural, salvo situações de justo impedimento, resultantes de factos alheios à sua vontade e aceites como tal.
- 4.8 Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.

## 5. Esclarecimentos

Caso existam dúvidas sobre o procedimento de apresentação das propostas, os interessados podem contactar o Instituto Cultural através do telefone n.º 2836 6866, durante o horário de expediente.

## 6. Tipo da prestação de serviços e forma da proposta

- 6.1 A prestação de serviços quanto ao modo de retribuição é por preço global.
- 6.2 Todos os documentos e a proposta de preço mencionados no número 8 do presente programa do concurso têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, com o mesmo tipo de impressora, quando forem dactilografados, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritos, sendo proibida a utilização de lápis.
- 6.3 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta a procuração que lhe confira poderes para o efeito.

## 7. Apresentação da proposta

- 7.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com aviso de recepção, ou entregues directamente no **balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural**, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, até às 17:00 horas, do dia 11 de Agosto de 2023.
- 7.2 Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação com esse fundamento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

7.3 Em caso de encerramento dos serviços públicos da Região Administrativa Especial de Macau, por motivos de tufão ou outras razões de força maior, a data e horas previstas para a sessão de esclarecimento, para a visita aos locais, o termo do prazo para entrega das propostas ou a data e hora previstas para o acto público do concurso serão adiados para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora.

## 8. Documentos que constituem e instruem a proposta

**As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:**

### 8.1 Documentos:

8.1.1 Declaração integrada (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I), na qual o concorrente apresenta o seguinte:

Indicação do seu nome, estado civil e domicílio, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-1 e a declaração deve ser assinada pelo concorrente ou, no caso de ser uma sociedade, a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-2 e a declaração deve ser assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.

\*Da declaração acima referida consta ainda o seguinte:

- O concorrente assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e pelos documentos que a acompanham e declara a veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
- O concorrente compromete-se a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e as eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe seja adjudicada;
- O concorrente compromete-se a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
- O concorrente compromete-se a prestar a caução definitiva, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
- O concorrente compromete-se a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” deste programa de concurso;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- O concorrente declara que o concorrente e todos os seus trabalhadores, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.
- 8.1.2 Caso o concorrente seja pessoa colectiva, deve apresentar o original ou pública-forma da informação escrita de registo comercial emitida pela Conservatória dos registos Comercial e de Bens Móveis de Macau, relativa ao concorrente (o documento deve ser emitido ou reconhecido no prazo de noventa (90) dias até ao termo do prazo para apresentação de propostas).
- 8.1.3 Caso o concorrente não seja residente de Macau ou a empresa não seja sediada na RAEM, deve apresentar a declaração, de renúncia à aplicação das leis do local da sede ou de outras regiões, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, devendo a declaração a ser assinada e reconhecida notarialmente.
- 8.1.4 Fotocópia do documento válido de identificação do concorrente ou do seu representante legal, para efeitos de verificação das assinaturas.
- 8.1.5 Documento comprovativo da prestação da caução provisória – original da garantia bancária, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta, emitida por instituição bancária legalmente autorizada a exercer a actividade na RAEM, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1, ou duplicado da Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.
- 8.1.6 Original de certidão de não existência de registo de dívidas por contribuições ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, no prazo de noventa (90) dias até ao termo do prazo para a apresentação de propostas.
- 8.1.7 Fotocópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou, caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar fotocópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.
- 8.1.8 Fotocópia do documento comprovativo de que o concorrente preenche os requisitos legais previstos no regulamento administrativo n.º 20/2007 e na lei n.º 4/2007.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## 8.2 Proposta de preço

- 8.2.1 Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa. Os preços devem ser apresentados em patacas, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discrepância. Se se verificarem erros no cálculo dos valores, prevalecerão os preços unitários por hora, com base nos quais o IC vai calcular de novo um preço total que servirá de referência para efeitos da pontuação.
- 8.2.2 Lista de preços, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo V, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa, na qual o concorrente deve discriminar, por local, os preços unitários por hora, os preços mensais, os preços anuais e o preço total para o período de 1 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025, bem como os preços unitários e os preços anuais, por guarda e por gerente, para os serviços de segurança especiais, devendo ser especificados ainda os preços unitários e os preços anuais, por guarda e por gerente, para os serviços de segurança adicionais nos dias de feriado obrigatório.
- 8.2.3 Lista de serviços de segurança prestados em próprio nome do concorrente em locais congêneres da RAEM durante o período entre 2020 e 2022 (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa, devendo ser especificados a designação de serviços prestados, os clientes, os locais onde foram prestados serviços, o período e o prazo válido de prestação de serviços, bem como o número de postos para prestação de serviços e o tipo de espaço onde foram prestados serviços), acompanhada das fotocópias dos respectivos documentos comprovativos (por exemplo, contratos de prestação de serviços, acordo e carta da adjudicação, etc.).
- 8.2.4 Lista de serviços de segurança prestados em próprio nome do concorrente com o mesmo tipo de dimensão que os do presente concurso na RAEM durante o período entre 2020 e 2022 (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa, devendo ser especificados a designação de serviços prestados, os clientes, os locais onde foram prestados serviços, o período e o prazo válido de prestação de serviços, bem como o número de postos para prestação de serviços), acompanhada das fotocópias dos respectivos documentos comprovativos (por exemplo, contratos de prestação de serviços, acordo e carta da adjudicação, etc.).
- 8.2.5 Declaração relativa ao tempo de exercício de prestação de serviços de segurança, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VIII, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.
- 8.2.6 Certificações de qualidade de serviços de segurança, emitidas pelas instituições internacional ou nacionalmente reconhecidas e com a validade na data de apresentação das propostas.
- 8.2.7 Tabela com a percentagem de trabalhadores residentes de Macau relativamente



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

ao total de trabalhadores a empregar nos serviços de segurança do presente concurso, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IX, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa.

8.2.8 Os preços não podem ser alterados após a apresentação das propostas, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.

## 9. Modo de apresentação da proposta

9.1 Os documentos referidos no número 8.1 (Documentos) do presente programa de concurso devem ser encerrados num envelope opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “Documentos”.

9.2 Os documentos referidos no número 8.2 (Proposta de preço) do presente programa de concurso devem ser encerrados num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Proposta de Preço”.

9.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso – “Concurso Público N.º 0002/IC-CCM/CP/2023 – Prestação de Serviços de Segurança para o Complexo do Centro Cultural de Macau” – o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Envelope Exterior”.

## 10. Prazo de validade das Propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia do acto público de abertura das propostas, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

## 11. Exclusão de propostas

11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

- 11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa do concurso ou do caderno de encargos;
- 11.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do presente programa do concurso;
- 11.1.3 Prestação da caução provisória depois do termo do prazo para a apresentação de propostas fixado no anúncio do concurso;
- 11.1.4 Entrega das propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;
- 11.1.5 Falta ou irregularidade de algum dos documentos referidos nos números 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5 e 8.2 do programa do concurso;
- 11.1.6 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;
- 11.1.7 Não cumprimento do disposto nos números 6.2 ou 9 do programa do concurso.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

**11.2 Admissão condicional das propostas:**

As propostas são condicionalmente admitidas nas seguintes situações, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro (24) horas após o acto público do concurso, sob pena de exclusão.

- 11.2.1 Falta de algum dos documentos referidos nos números 8.1.2, 8.1.3, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do programa do concurso;
- 11.2.2 Irregularidade, falta do carimbo de empresa ou falta do reconhecimento notarial de alguma assinatura nos documentos indicados no número 8.1 do programa do concurso;
- 11.2.3 Falta do carimbo de empresa nos documentos indicados no número 8.2 do programa do concurso.

**12. Acto público de abertura das propostas**

- 12.1 O acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 15 de Agosto de 2023, pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau.
- 12.2 No caso de o acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras razões de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos da RAEM, o acto público inicialmente marcado realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.
- 12.3 Os concorrentes ou seus representantes podem assistir ao acto público de abertura das propostas, podendo reclamar das deliberações da comissão, nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 12.4 Os concorrentes ou seus representantes devem apresentar os documentos que comprovem os poderes de representação, para que a comissão os possa verificar; se se fizerem representar por procurador, deve este apresentar procuração que lhe confira poderes para o efeito, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo X com assinatura do constituinte e carimbo da empresa.

**13. Informações complementares**

- 13.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares sobre as propostas.
- 13.2 Os esclarecimentos ou informações prestados não podem modificar o conteúdo das propostas.

**14. Critérios de apreciação e factores de ponderação**

- 14.1 Preço, correspondente a sessenta por cento (60%);
- 14.2 Experiência na prestação de serviços semelhantes, correspondente a vinte e cinco por cento (25%);
- 14.3 Tempo de exercício da actividade de segurança, correspondente a cinco por cento (5%);
- 14.4 Certificação de qualidade profissional, correspondente a cinco por cento (5%);
- 14.5 Percentagem de trabalhadores residentes de Macau contratados, correspondente a cinco por cento (5%).



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 文化局  
 Instituto Cultural

Critérios de apreciação e factores de ponderação – Tabela

N.º	Critérios de apreciação		Porcentagem	Aplicação dos critérios
1	Preço		60	
1.1	Parcelas de ponderação	Preço dos serviços de segurança gerais	50	<p>1. Cálculo do preço médio do preço total dos serviços de segurança gerais:</p> <p>1.1 Quando houver 20 ou mais propostas admitidas (<math>\geq 20</math>), retiram-se ao somatório dos valores das propostas (n) os valores das 2 propostas mais elevadas e os valores das 2 propostas mais baixas e de seguida divide-se esse valor pelo número de propostas remanescentes (n-4); ou</p> <p>1.2 Quando houver 5 ou mais propostas admitidas, mas menos de 20 (<math>\geq 5 &lt; 20</math>), retiram-se o valor da proposta mais elevada e o valor da proposta mais baixa ao somatório dos valores das propostas (n) e de seguida divide-se o valor obtido pelo número de propostas remanescentes (n-2); ou</p> <p>1.3 Quando houver menos de 5 propostas admitidas (<math>&lt; 5</math>), faz-se o somatório das propostas e de seguida divide-se esse valor pelo número de propostas.</p> <p>2. Fórmula para calcular o preço de referência:  <math>P_{\text{preço de referência}} = P_{\text{preço médio das propostas}} \times 0,95</math></p> <p>3. Fórmula para calcular a pontuação a atribuir ao preço total:                      Se <math>P_{\text{preço da proposta}} &gt; P_{\text{preço de referência}}</math>:  <math>M_{\text{pontuação atribuída ao preço}} = \{ 1 - [(P_{\text{preço da proposta}} - P_{\text{preço de referência}}) / P_{\text{preço de referência}}] \times 2 \} \times 50</math> ;                      Se <math>[(P_{\text{preço da proposta}} - P_{\text{preço de referência}}) / P_{\text{preço de referência}}] \times 2 \geq 1</math>, <math>M_{\text{pontuação atribuída ao preço}} = 0</math>;</p>





澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
 Instituto Cultural

N.º	Critérios de apreciação		Porcentagem	Aplicação dos critérios
				<p>Se <math>P_{\text{preço da proposta}} \leq P_{\text{preço de referência}}</math>:</p> $M_{\text{pontuação atribuída ao preço}} = \left\{ 1 - \left[ \frac{(P_{\text{preço da proposta}} - P_{\text{preço de referência}})}{P_{\text{preço de referência}}} \right] \right\} \times 50.$ <p>4. A avaliação é efectuada com base no preço total dos serviços de segurança gerais.</p>
1.2	Parcelas de ponderação	Preço dos serviços de segurança especiais	10	<p>1. Preço mais baixo proposto para os serviços de segurança especiais ÷ o preço da outra proposta) x 10</p> <p>2. A avaliação é efectuada com base no preço total para os serviços de segurança especiais.</p>
2	Experiência na prestação de serviços semelhantes		25	
2.1	Parcelas de ponderação	Experiência na prestação de serviços de segurança em nome do concorrente em locais congéneres, entre 2020 e 2022	15	<p>1. O concorrente que apresentar o maior número de locais onde foram prestados os serviços obtém 15 pontos;</p> <p>2. Fórmula para calcular a pontuação a atribuir aos restantes concorrentes: (número de locais onde foram prestados serviços / o maior número de locais onde foram prestados serviços) x15</p> <p>3. O concorrente que apresentar uma lista de serviços na qual não existe nenhum local de serviço susceptível da consideração para esse efeito obtém 0 ponto.</p>
2.2	Parcelas de ponderação	Experiência na prestação de serviços de segurança com o mesmo tipo de dimensão que os do presente concurso em Macau, prestados em nome do concorrente entre 2020 e 2022	10	<p>1. O concorrente com o maior número de serviços prestados obtém 10 pontos;</p> <p>2. Fórmula para calcular a pontuação dos restantes concorrentes: (número de serviços prestados / o maior número de serviços prestados) x10;</p> <p>3. O concorrente que apresentar uma lista de serviços na qual não existe nenhum serviço susceptível da consideração obtém 0 pontos.</p>
3	Tempo de exercício da actividade de segurança		5	<p>1. O tempo acumulado do exercício da actividade mais longo é de 5 valores.</p>



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

N.º	Critérios de apreciação	Porcentagem	Aplicação dos critérios
			2. As pontuações dadas por outros concorrentes/empresas seguem a seguinte fórmula: (tempo acumulado do exercício de actividade/tempo acumulado do exercício de actividade mais longo) × 5;
4	Certificação de qualidade profissional	5	1. Tendo em conta as certificações de qualidade profissional dos serviços de segurança, emitidas pelas instituições internacional ou nacionalmente reconhecidas e cuja validade ainda se encontra no dia da entrega das propostas, será atribuído 0 ponto no caso de não apresentar certificações, 2 pontos no caso de apresentar 1 certificação e 5 pontos no caso de apresentar 2 ou mais certificações.
5	Percentagem de trabalhadores residentes de Macau contratados	5	1. Os concorrentes que apresentem declaração de que 100% dos seus trabalhadores são residentes de Macau recebem 5 pontos. 2. Os concorrentes que apresentem declaração de outras percentagens recebem pontos com base na seguinte fórmula: [Percentagem de trabalhadores residentes de Macau] × 5 pontos.

\* Notas:

1. O valor da pontuação em cada critério será arredondado para cima, com indicação de apenas duas casas decimais caso seja igual ou superior a 0,005.

2. Nomenclatura:

M = pontuação atribuída;

P = preço.

## 15. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

15.1 A entidade adjudicante procede à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de apreciação e os factores de ponderação fixados no presente programa do concurso.

15.2 Em caso de igualdade na pontuação mais elevada dar-se-á preferência à proposta de preço global mais baixo.

15.3 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou se as propostas apresentadas não corresponderem às exigências, pela sua qualidade inferior dos serviços propostos, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

- 15.4 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa estimados inicialmente.
- 15.5 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços, se assim convier ao interesse público.

## 16. Caução definitiva

- 16.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva de valor correspondente a quatro por cento (4%) do preço global da adjudicação.
- 16.2 O adjudicatário terá que prestar a caução definitiva, no prazo de oito (8) dias, a contar da recepção da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 16.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória. Caso a caução definitiva seja prestada através de garantia bancária, deverá seguir o modelo constante do Anexo III-2 ao presente programa do concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, com a validade até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.
- 16.4 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM e a adjudicação poderá ser considerada sem efeito.
- 16.5 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o Instituto Cultural poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução definitiva prestada.
- 16.6 Findo o prazo de execução do contrato, se o adjudicatário tiver cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá fazer um requerimento, por escrito, ao Instituto Cultural, no prazo de trinta (30) dias, para solicitar a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 16.7 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição ou cancelamento.

## 17. Minuta do Contrato

- 17.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ele se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.
- 17.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 17.3 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o Instituto Cultural notifica o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

- 17.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.
- 17.5 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, hora e local definidos para a assinatura do contrato, não tendo apresentado ao Instituto Cultural, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu independentemente da sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

### 18. Esclarecimentos e reclamações

- 18.1 Caso existam dúvidas sobre os procedimentos do concurso, os concorrentes devem apresentar, por escrito, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação do anúncio do presente concurso público (ou seja, até a 28 de Julho de 2023), os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos respectivos documentos, através de correio postal ou electrónico, respectivamente para Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau ou [webmaster@icm.gov.mo](mailto:webmaster@icm.gov.mo), ou por fax para o n.º 2836 6899.
- 18.2 Os esclarecimentos prestados passam a fazer parte integrante do processo do concurso, sendo, ainda, publicados na página electrónica do Instituto Cultural.
- 18.3 Em relação ao presente concurso, poderão ser apresentadas quaisquer reclamações ou poderá ser interposto o recurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

### 19 Litígios e legislação aplicável

- 19.1 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.
- 19.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso e no caderno de encargos, serão regidas pelas leis aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021.

### 20 Imposto de selo e outros encargos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, as despesas inerentes à celebração do contrato, selos e outros encargos, incluindo despesas na prestação de caução provisória e caução definitiva, são da responsabilidade do concorrente / adjudicatário.

### 21 Observações

A presente adjudicação não serve de fundamento para novos pedidos de quotas de trabalhadores não residentes no futuro.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

## Regras de Integridade e Honestidade

1. Os concorrentes, os sócios e empregados devem empenhar-se em não cometer qualquer acto de corrupção e suborno; caso os concorrentes verifiquem infracções suspeitas do seu pessoal em crime de corrupção e suborno, devem denunciar as infracções imediatamente ao Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau.
2. Nos contactos e negociações oficiais a estabelecer entre os concorrentes, os seus sócios e empregados e os trabalhadores da Administração (em particular, durante os procedimentos de concurso ou na execução de contrato), não podem oferecer aos funcionários públicos da Administração, ou aos membros da sua família qualquer benefício ou hospitalidade, salvo se a hospitalidade for de consumo na ocasião e esteja conforme aos usos e costumes (por exemplo de fornecimento de bebidas aos trabalhadores de inspecção), e/ou se for caso de cumprimento de obrigações contratuais.
3. Se se verificar, durante os procedimentos de concurso e/ou a execução do contrato, a existência de relação de intimidade entre os próprios concorrentes, os seus sócios e empregados e os funcionários públicos responsáveis pelos trabalhos acima referidos, ou os seus cônjuges [ por exemplo, relação conjugal ou de contubérnio, parente ou afim da linha recta ou da linha colateral do trabalhador (como por exemplo, pai e mãe, filhos, genro, nora, irmão e irmã, cunhado e cunhada, etc.) ], ou de interesse comum (se existirem entre si relações de parceiro comercial ou de dívida ou crédito a um valor superior a trinta mil patacas), ou de relações de grave inimizade (como por exemplo, está a decorrer entre si uma acção judicial privada), os concorrentes obrigam-se a comunicar o facto de imediato à Administração activamente e por escrito.
4. Uma vez verificada a transgressão das disposições acima clausuladas pelos concorrentes, seus sócios e empregados, o Instituto Cultural terá direito de rescindir o contrato, tendo o adjudicatário a obrigação de assumir as responsabilidades de indemnização por todos os prejuízos assim causados.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

### Anexo I-1

### Declaração integrada (Tipo I)

(1) \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Segurança para o Complexo do Centro Cultural de Macau”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º XX, II Série, de XX de XX de XXXX, vem declarar que:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação de serviços;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

### Anexo I-2

#### Declaração integrada (Tipo II)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), cuja sede se situa em \_\_\_\_\_ (morada), Macau, declara que as sucursais que interessam à execução do contrato são: \_\_\_\_\_ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são: \_\_\_\_\_ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: \_\_\_\_\_ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, fls. \_\_\_\_\_ do Livro \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Segurança para o Complexo do Centro Cultural de Macau”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º XX, II Série, de XX de XX de XXXX:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação dos serviços;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; a empresa também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal e carimbo:

Qualidade do representante legal:



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## Anexo II Declaração

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por  
(2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), declara pela presente que renuncia à aplicação das leis da minha/sua região/país de origem ou de outras regiões/países e a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato do Concurso Público n.º 0002/IC-CCM/CP/2023 para “Prestação de Serviços de Segurança para o Complexo do Centro Cultural de Macau”, ao que se achar prescrito na legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau.

Macau, aos . de de .

Assinatura reconhecida notarialmente: \_\_\_\_\_

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

**Anexo III-1**  
**(aplicável à prestação da caução provisória)**  
**Garantia Bancária**

A pedido do (1) \_\_\_\_\_, vem o banco (2) \_\_\_\_\_ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3) \_\_\_\_\_ patacas, como caução provisória.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a apresentação da proposta** durante o Concurso Público n.º 0002/IC-CCM/CP/2023 para “Prestação de Serviços de Segurança para o Complexo do Centro Cultural de Macau”, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida pelo prazo previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou até à prestação da caução definitiva.

Macau, aos     de             de     .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do Banco

(1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo, denominação e sede social.

(2) Denominação do banco.

(3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

**Anexo III-2**  
**(aplicável à prestação da caução definitiva)**  
**Garantia Bancária**

A pedido do (1) \_\_\_\_\_, vem o banco (2) \_\_\_\_\_ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3) \_\_\_\_\_ patacas, como caução definitiva.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume **com a celebração do contrato** durante o Concurso Público n.º 0002/IC-CCM/CP/2023 para “Prestação de Serviços de Segurança para o Complexo do Centro Cultural de Macau”, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida **até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento deste.**

Macau, aos     de             de     .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do Banco

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo, denominação e sede social.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

### Anexo IV Proposta de Preço

(1) \_\_\_\_\_, neste acto representado por (2) \_\_\_\_\_ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º 0002/IC-CCM/CP/2023 para “Prestação de Serviços de Segurança para o Complexo do Centro Cultural de Macau”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º / \_\_\_\_\_, II Série, de de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, declara que se obriga a prestar os referidos serviços, de acordo com os respectivos programa do concurso e caderno de encargos, pelo preço global de \_\_\_\_\_ patacas (MOP \_\_\_\_\_) (em algarismos e por extenso), bem como assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada e pelo respectivo conteúdo.

Macau, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal e o carimbo: \_\_\_\_\_

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade, denominação e sede social.
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 文化局  
 Instituto Cultural

**Anexo V**  
**Lista de preços unitários**

**N.º do Concurso Público: 0002/IC-CCM/CP/2023**

**Denominação social:** \_\_\_\_\_

**(A) Serviços de segurança gerais**

N.º	Serviços de segurança gerais	Número estimado de horas mensais de prestação de serviços (horas)	O preço unitário por hora (MOP)	De Janeiro a Dezembro de 2024		De Janeiro a Dezembro de 2025	
				Preço mensal (MOP)	Preço Total para os doze (12) meses (MOP)	Preço mensal (MOP)	Preço Total para os doze (12) meses (MOP)
1	Centro Cultural de Macau	8,730					
2	Museu de Arte de Macau	8,535					
2.1	Zona A no rés do chão - Centro de Preservação e Transmissão do Património Cultural do Museu do Palácio Imperial em Macau	335.5		/	/		
4	Museu das Ofertas sobre a Transferência de Soberania de Macau	3,942					
<b>Preço total:</b>				/	<b>A1:</b>	/	<b>A2:</b>

1. Todos os preços unitários e totais deverão ser preenchidos, sob pena de a proposta não ser aceite.
2. Os preços devem ser apresentados em patacas, devendo ser preenchidos todos os preços unitários e totais. Se se verificarem erros no cálculo dos valores, o cálculo terá por base os preços por hora.
3. Só se pode iniciar a prestação dos serviços para o Centro de Preservação e Transmissão do Património Cultural do Museu do Palácio Imperial em Macau após recebida a notificação oficial do Centro Cultural.

**Desde Janeiro de 2024 até Dezembro de 2025**

**Preço total dos serviços de segurança gerais (A=A1+A2) (MOP):**

\_\_\_\_\_

Macau, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal e o carimbo: \_\_\_\_\_



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 文化局  
 Instituto Cultural

**Anexo V**

**Lista de preços unitários**

**(B) Serviços de segurança especiais**

Os seguintes serviços de segurança nos postos especiais serão prestados de acordo com as necessidades reais de funcionamento e serão liquidados, mediante o reembolso consoante os serviços efectivamente prestados. Os materiais, equipamentos e materiais necessários serão assegurados pelo adjudicatário e o adjudicatário deve arranjar os trabalhadores adicionais, não podendo ser utilizado o pessoal permanente do local. Estes serviços especiais devem ser prestados dentro do prazo estipulado.

Serviços de segurança especiais	Em exposições	Em espaços de actividades	
		Responsável	Guarda
<b>(B1) De Janeiro a Dezembro de 2024</b>			
<b>Horas de trabalho em dias de feriado não obrigatório de 2024</b>	6,000	1,500	17,500
Custo por guarda por hora (MOP)			
Subtotal (horas x custo por guarda por hora) (MOP)			
<b>Horas de trabalho nos dias de feriado obrigatório de 2024</b>	200	300	500
Custo por guarda por hora nos feriados obrigatórios (MOP)			
Subtotal (horas x custo por guarda por hora nos feriados obrigatórios) (MOP)			
<b>Preço total para 2024(MOP) (B1)</b>			

<b>(B2) De Janeiro a Dezembro de 2025</b>			
<b>Horas de trabalho em dias de feriado não obrigatório de 2025</b>	6,000	1,500	17,500
Custo por guarda por hora (MOP)			
Subtotal (horas x custo por guarda por hora) (MOP)			
<b>Horas de trabalho nos dias de feriado obrigatório de 2025</b>	200	300	500
Custo por guarda por hora nos feriados obrigatórios (MOP)			
Subtotal (horas x custo por guarda por hora nos feriados obrigatórios) (MOP)			
<b>Preço total para 2025(MOP) (B2)</b>			

Nota: O número total de horas da prestação dos serviços de segurança especiais é apenas uma estimativa e o IC poderá aumentar ou diminuir o número de horas de acordo com as necessidades. O custo por cada guarda por hora deve incluir o salário auferido pelo guarda, as despesas adicionais durante os feriados obrigatórios, as despesas administrativas do concorrente e as demais despesas.

**Preço total dos serviços de segurança especiais de Janeiro de 2024 a Dezembro de 2025**

**(B=B1+B2) (MOP):** \_\_\_\_\_

**Preço total de Janeiro de 2024 a Dezembro de 2025 (A+B) (MOP):**

\_\_\_\_\_

Macau, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal e o carimbo: \_\_\_\_\_



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 文化局  
 Instituto Cultural

**Anexo VI**

**Lista de serviços prestados em locais congéneres**

Apresentação da lista dos serviços prestados durante o período entre 2020 e 2022

N.º	Designação de serviço prestado	Cliente	Local * Quando houver mais de um local, especifique	Período De (dia) de (ano) a (dia) de (mês) de (ano)	Prazo válido de prestação de serviços	Número de postos de segurança	Tipo de espaço onde foram prestados os serviços (indicar: Museu ou Sala de Exposição: _____ m <sup>2</sup> da área de exposição / Espaço de espectáculos: _____ lugares)	Sinal de identificação do documento comprovativo correspondente em anexo
<i>Exemplo</i>	<i>XXX</i>	<i>XXX</i>	<i>1 Edifício XX</i>	<i>01/01/2020~30/11/2022</i>	<i>23</i>	<i>15</i>	<i>Museu ou Sala de Exposição: 3,650 m<sup>2</sup> da área de exposição</i>	<i>Anexo 1</i>
			<i>2 Centro XX</i>	<i>01/01/2020~30/11/2022</i>	<i>23</i>			
<i>Exemplo</i>	<i>XXX</i>	<i>XXX</i>	<i>1 Sala de exposições XX</i>	<i>01/01/2020~31/12/2020</i>	<i>12</i>	<i>14</i>	<i>Museu ou Sala de Exposição: 6,000 m<sup>2</sup> da área de exposição</i>	<i>Anexo 2</i>
<i>Exemplo</i>	<i>XXXX</i>	<i>XX</i>	<i>1. Centro XX</i>	<i>01/01/2020~31/12/2020</i>	<i>12</i>	<i>10</i>	<i>Espaço de espectáculos: 1,100 lugares</i>	<i>Anexo 3</i>
1								
2								
3								
4								
5								
6								

**Requisitos para a elaboração da lista:**

1. Designação dos serviços:
  - 1.1 Serviços de segurança prestados, entre 2020 e 2022, em locais congéneres.
  - 1.2 A duração de serviços prestados deve ser igual ou superior a 12 meses.
  - 1.3 Locais congéneres referem-se a museus e salas de exposição com mais de 2,000 m<sup>2</sup> da área de exposição ou espaços de espectáculos com mais de 300 lugares, situados na RAEM.
  - 1.4 Os serviços que não correspondam aos requisitos ou cujo número de postos de segurança em cada local de serviço seja inferior a cinco (5), não serão considerados.
2. Locais de prestação de serviços:
  - 2.1 É necessário discriminar todos os locais das prestações de serviços.
  - 2.2 Caso haja repetição de locais, os mesmos serão considerados somente uma vez.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

3. Período de prestação de serviços:
  - 3.1 Os períodos de prestações de serviços devem estar compreendidos entre 1 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2022.
  - 3.2 É necessário discriminar a data de início e a data do fim das prestações de serviços, devendo indicar-se claramente o dia, o mês e o ano.
  - 3.3 Caso um serviço tenha sido prestado em dois ou mais locais, devem ser discriminada a duração dos serviços prestados para cada um dos locais;
  - 3.4 Regras para cálculo da duração da prestação de serviços:
    - 3.4.1 As prestações de serviços com duração inferior a 12 meses não serão consideradas.
    - 3.4.2 O número total de durações de todos os serviços prestados na última coluna da lista, é calculado em meses.
    - 3.4.3 Considera-se que as prestações de serviços iniciadas num determinado dia do mês completam um mês no dia correspondente do mês seguinte. No caso de não haver o dia correspondente no mês seguinte, será considerado um “mês” completo no último dia do mês seguinte.
    - 3.4.4 Serão apenas calculados meses completos de cada prestação de serviços prestados.
    - 3.4.5 Apenas se consideram os serviços prestados no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2022. Por exemplo, em caso de uma prestação de serviços realizada entre 1 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2020, é apenas considerado o período entre 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2020, ou seja 12 meses.
4. Documentos comprovativos:
  - 4.1 Devem estar claramente indicados a designação do serviço prestado, os clientes, os locais, o período e o prazo válido da prestação de serviços e o número de postos para a prestação de serviços e entre outros. As informações relevantes constantes dos documentos devem ser marcados com círculo ou sublinhados e acompanhados das cópias de documentos comprovativos, por exemplo, contratos de prestação de serviços, acordo e carta da adjudicação, etc.). No que diz respeito aos documentos que comprovem o tipo de serviços prestados, devem ser apresentadas as informações sobre a área de exposição ou número de lugares do espaço de espectáculos (por exemplo, cópia de apresentação do espaço ou imagens captadas relevantes na Internet) para efeitos de verificação.
  - 4.2 O sinal de identificação deve estar claramente indicado.
  - 4.3 Caso não haja correspondência entre o sinal de identificação e os números indicados nos respectivos documentos comprovativos ou haja falta de algum documento comprovativo, será considerado como se não fossem entregues os documentos comprovativos.
5. Lista de serviços prestados:
  - 5.1 Todas as colunas devem ser preenchidas.
  - 5.2 A lista deve ser apresentada em forma de tabela e o número de linhas pode ser ajustado de acordo com as necessidades.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

- 5.3 Os documentos comprovativos devem estar numerados para efeitos de identificação e deve indicar-se na lista, para cada serviço prestado, o número do documento correspondente.
6. Não será atribuída a pontuação aos serviços que não correspondam aos requisitos acima mencionados.

Macau, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal e o carimbo:

---

---

---





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

### Anexo VII

**Lista de serviços prestados com o mesmo tipo de dimensão que os do presente concurso**  
Apresentação da lista dos serviços de segurança prestados durante o período entre 2020 e 2022

N.º do serviço	Designação do serviço	Cliente	Período de prestação de serviços	Prazo válido de prestação de serviços	N.º de postos de segurança	Sinal de identificação dos documentos comprovativos
Ex.1	XXX	XX	01/01/2018~30/11/2020	24	63	Anexo 1
Ex. 2	XXX	XX	01/01/2018~30/12/2020	12	52	Anexo 2
Ex. 3	XXX	XX	01/01/2019~31/12/2019	24	78	Anexo 3
1						
2						
3						
4						
5						
6						

#### **Requisitos para a elaboração da lista:**

1. Designação dos serviços:
  - 1.1 Estão em causa os serviços de segurança prestados, entre 2020 e 2022, com o mesmo tipo de dimensão que os do presente concurso;
  - 1.2 Serviços com o mesmo tipo de dimensão que os do presente concurso referem-se aos serviços de segurança prestados na RAEM, cujo número de postos de segurança oferecidos não foi inferior a cinquenta (50) e cujo período de prestação de serviços não foi inferior a doze (12) meses.
2. Período e prazo de prestação de serviços:
  - 2.1 O período de prestação de serviços deve estar entre 1 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2022. ;
  - 2.2 É necessário discriminar a data de início e a data do fim das prestações de serviços, devendo indicar-se claramente o dia, o mês e o ano;
  - 2.3 Regras para cálculo do prazo de prestação de serviços:
    - 2.3.1 O serviço prestado com o prazo inferior a 12 meses não será considerado.
    - 2.3.2 Indique na última coluna o prazo total resultante de soma de todos os prazos de serviços prestados, apresentado em meses.
    - 2.3.3 Se a prestação de serviços iniciar num determinado dia de um mês, considera-se completado um mês ao chegar ao dia homólogo do mês seguinte. Se não houver o dia homólogo, considera-se completado um mês ao chegar ao último dia do mês seguinte.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

2.3.4 São admitidos apenas os mês completos para efeitos do prazo de prestação de serviços.

2.3.5 O período de prestação de serviços deve estar entre 1 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2022. A parte que não está neste período não se conta para o prazo válido. A título de exemplo, se um período de prestação de serviços estiver entre 1 de Junho de 2019 e 31 de Dezembro de 2020, então considera-se válido o período entre 1 de Janeiro de 2020 e 31 de Dezembro de 2020, sendo de 12 meses.

3. Documentos comprovativos:

3.1 Nos documentos devem estar claramente indicados a designação dos serviços, os clientes, os períodos de execução das prestações de serviços, os postos de trabalho e entre outros dados, devendo estes serem marcados com círculo ou sublinhados e acompanhados das cópias de documentos comprovativos (como contrato, acordo, carta de adjudicação, etc.)

3.2 Os documentos devem estar identificados com os números para efeitos de verificação dos serviços prestados.

3.3 Caso não haja correspondência entre o sinal de identificação e os números indicados nos respectivos documentos comprovativos ou haja falta de algum documento, será considerado como se não fossem entregues os documentos comprovativos.

— 4. Lista de serviços prestados:

4.1 Todas as colunas devem ser preenchidas.

4.2 A lista deve ser apresentada em forma de tabela e o número de linhas pode ser ajustado de acordo com as necessidades.

4.3 Os documentos comprovativos devem estar numerados para efeitos de identificação e deve indicar-se na lista, para cada serviço prestado, o número do documento correspondente.

5. Não será atribuída pontuação aos serviços que não correspondam aos requisitos acima mencionados.

Macau, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal e o carimbo:

\_\_\_\_\_



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

**Anexo VIII**

**Declaração comprovativa do tempo de exercício da actividade de segurança.**

(1) \_\_\_\_\_  
, vem a declarar que o exercício da actividade da segurança começou em  
\_\_\_\_\_.

Macau, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal e o carimbo:

\_\_\_\_\_

(1) nome da empresa e endereço da sede.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

**Anexo IX**

**Tabela de percentagem de trabalhadores residentes de Macau**

Percentagem de trabalhadores residentes de Macau na prestação de serviços de segurança não pode ser inferior à abaixo indicada e não serve de fundamento para novos pedidos de quotas de trabalhadores não residentes no futuro.

Número de trabalhadores	Trabalhadores residentes de Macau (percentagem)	Trabalhadores não residentes (percentagem)	
<b>63</b>	%	%	<b>100%</b>

Notas:

1. Calcule a percentagem de trabalhadores residentes de Macau, de acordo com o número de pessoal destacado.
- 2. A percentagem de trabalhadores residentes de Macau é arredondada para cima com duas casas decimais.

Macau, aos de de .

Assinatura do representante legal e o carimbo:

\_\_\_\_\_



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

文化局  
Instituto Cultural

## Anexo X Procuração

O concorrente \_\_\_\_\_ (identificação do concorrente), com domicílio em \_\_\_\_\_, tendo como representante legal \_\_\_\_\_ (nome), portador(a) de documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, com domicílio em \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, constitui seu(sua) bastante procurador(a) \_\_\_\_\_ (nome), portador(a) de documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, a quem confere os poderes para o/a representar para participar no acto público de abertura das propostas do Concurso Público n.º 0002/IC-CCM/CP/2023 para “Prestação de Serviços de Segurança para o Complexo do Centro Cultural de Macau”, do Instituto Cultural, e para praticar todos os actos aí necessários.

\_\_\_\_\_  
Macau, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do constituinte e carimbo: \_\_\_\_\_

Qualidade do constituinte: \_\_\_\_\_

(1) Deve ser exibido o documento de identificação do(a) procurador(a).